



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL Nº 2197/2026

Edital Regular de Seleção – Mestrado e Doutorado 2027

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 20/10/2026 a 06/11/2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027. O Edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 - Das Informações Preliminares.

1.1 - As inscrições serão feitas **das 8 horas do dia 20/10/2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 06/11/2026** mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível na página web <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/> e envio desse formulário e da documentação solicitada no item 4.1 deste Edital pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/rMnWPQzzk6KLRCYu8> (formulário da plataforma Google – é necessário possuir uma conta no Google para preenchê-lo; o formulário pode ser preenchido uma única vez por um e-mail, mas pode ser editado após o envio).

1.2 - Informações complementares poderão ser fornecidas aos(às) candidatos(as), pelo e-mail: pos-grad@deq.ufmg.br e página web: <http://ppgeq.deq.ufmg.br/>.

1.3 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://ppgeq.deq.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.4 - O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.5 - Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.6 - As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2 - Das Vagas.

2.1 - Serão oferecidas **28 (vinte e oito) vagas** para o Mestrado e **16 (dezesesseis) vagas** para o Doutorado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa, conforme o item 2.4. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, das 28 (vinte e oito) vagas oferecidas para o Mestrado e das 16 (dezesesseis) vagas oferecidas para o Doutorado, 09 (nove) vagas e 05 (cinco) vagas, respectivamente, serão reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.1.1 - Caso as vagas para o Mestrado ou Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a critério do Colegiado do Curso, poderá haver nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 - As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>

2.3 - No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do(da) discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.4 - As vagas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa da seguinte forma:

Mestrado

Linha de pesquisa	Ampla concorrência	Reserva/Cotas
Engenharia de sistemas em processos	13 vagas	5 vagas
Tecnologias limpas, materiais e nanotecnologias	6 vagas	4 vagas

Doutorado

Linha de pesquisa	Ampla concorrência	Reserva/Cotas
Engenharia de sistemas em processos	7 vagas	3 vagas
Tecnologias limpas, materiais e nanotecnologias	4 vagas	2 vagas

2.5 - A relação das linhas de pesquisa e dos(das) professores(as) com disponibilidade para orientação em 2027, conforme os critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGEQ, encontra-se na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>

3 - Da Banca de Heteroidentificação

3.1 - A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 - Candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 - Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 - As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 - Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do(a) candidato(a) ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 - O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 - Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O(A) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos(as) os(as) candidatos(as), aprovados(as) que se enquadrem na condição descrita no item 3.2, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8. - O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o(a) recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 - Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 - Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) envolvido(a) será eliminado(a) do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 - O fato do(a) candidato(a) já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatos(as) que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4 - Dos Requisitos para a Inscrição.

4.1 - Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá apresentar pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/rMnWPQzzk6KLRCYu8> (formulário da plataforma Google – é necessário possuir uma conta no Google para preenchê-lo; o formulário pode ser preenchido uma única vez por um e-mail, mas pode ser editado após o envio) os seguintes documentos deverão ser encaminhados em pdf, em arquivo único (sugerimos a utilização do aplicativo CamScanner – Phone PDF Creator para gerar os documentos):

- a. formulário de inscrição (disponível na página web <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>, devidamente preenchido e assinado eletronicamente – não serão aceitas assinaturas digitalizadas sem valor legal);
- b. cópia do diploma do curso de graduação, frente e verso em arquivo único, (e de especialização e mestrado, se houver), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o registro condicionado à prova de conclusão da graduação (documento com valor oficial);
- c. cópia do histórico escolar fornecido pela instituição do curso de graduação (documento com valor oficial);
- d. currículo *Lattes/CNPq*, modelo disponível na página web <http://lattes.cnpq.br> (no caso da página estar instável/fora do ar, um *curriculum vitae* pode ser utilizado em substituição ao *Lattes*, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades, cursos e publicações constantes no mesmo. Os documentos comprobatórios deverão estar obrigatoriamente numerados de acordo com a ordem dos critérios da Tabela I do Anexo II (sugerimos a utilização do aplicativo CamScanner – Phone PDF Creator para agregar vários documentos comprobatórios em um único arquivo, uma vez que o formulário, nesse campo, permite o envio de até 10 arquivos em pdf);
- e. somente para o(a) candidato(a) ao Doutorado: 1 (uma) via do projeto de pesquisa conforme modelo padronizado disponível na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>. O projeto de pesquisa deverá conter: o título do projeto, a identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular e a assinatura do(a) candidato(a) (assinado eletronicamente – não serão aceitas assinaturas digitalizadas sem valor legal);
- f. prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>, se brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- g. prova de estar em dia com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), quando aplicável, se brasileiro;
- h. cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- i. cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- j. cópia da carteira de identidade ou documento de identidade que contenha o local de nascimento e data de expedição da carteira, no caso de candidato(a) brasileiro(a), e a documentação exigida pela legislação específica, no caso de candidato(a) estrangeiro(a) (página de identificação do passaporte e, se já possuir: página do visto de entrada no Brasil que permita o estudo e Registro Nacional Migratório (RNM);
- k. cópia de comprovação de endereço;

1. comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceito um dos seguintes comprovantes, nos termos da Resolução nº 01/2013 do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Química, parte integrante deste Edital (**Anexo I**): **1** - Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, instrumental, realizado nos últimos 3 (três) anos pelo Cenex/FALE/UFMG, nos termos da Resolução no. 08/ 2008 do CEPE/ UFMG, com aproveitamento mínimo de 60% para cursos de pós-graduação vinculados à Área 2: de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias*; **2** - Um dos seguintes testes realizados nos últimos 5 (cinco) anos: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC. Somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do *score* total possível nos referidos testes, aplicados em uma das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil-Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson, Luziana Lanna Idiomas); Conselho Britânico; Cultura Inglesa; **3** - Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa, mediante comprovação; **4** - Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação; **5** - Comprovação de aprovação em exame de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, para seleção em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, vinculado à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias; Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso. *Os(As) candidatos(as) que optarem por apresentar o Certificado de Exame de Proficiência do Cenex/FALE/UFMG terão até 12 (doze) meses (para o Mestrado) e até 24 (vinte e quatro) meses (para o Doutorado) a contar da data de registro acadêmico para enviá-lo à Secretaria do Programa;
 - m. 1 (uma) carta de recomendação, de acordo com o modelo (disponível na página web <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>) de um(a) professor(a) Doutor(a), que pode ser enviada pelo(a) candidato(a), juntamente à documentação, ou diretamente pelo(a) professor(a), contanto que envie à Secretaria do Programa pelo e-mail pos-grad@deq.ufmg.br, em arquivo único, em pdf, assinado eletronicamente (não serão aceitas assinaturas digitalizadas sem valor legal), nas datas e horários especificados para as inscrições no Edital;
 - n. Tabela do **Anexo II** - Tabela I – Critérios de pontuação para análise do currículo - devidamente preenchida com a possível pontuação de cada item da tabela, que será conferida pela Comissão de Seleção;
 - o. carta de apresentação identificada com nome completo e escrita pelo(a) candidato(a) de próprio punho e à caneta, assinada e datada, justificando o seu interesse em cursar o Mestrado ou o Doutorado;
 - p. Formulário de Autodeclaração étnico-racial (disponível na página web <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>). Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026.
- 4.2 - Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.3 - Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado deferirá os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido neste Edital. A relação das inscrições homologadas, nos termos deste Edital, será divulgada na página web <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>, no dia **11/11/2026**.
- 4.4 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02

(dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br da Secretaria do Programa (arquivo único, legível, em pdf), que enviará resposta com confirmação de protocolo do recurso.

4.5 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

4.6 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associada a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.7 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.8 - Após o deferimento da inscrição, a cada candidato(a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita.

4.9 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5 - Da Comissão de Seleção.

5.1 - O Colegiado do PPGEQ indicará a Comissão de Seleção que será composta por três docentes de seu quadro como membros titulares e um docente de seu quadro como membro suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/> no dia **16/11/2026**, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

6 - Do Processo Seletivo.

6.1 - O processo de seleção para o Mestrado constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consistirá de duas avaliações: **prova de conhecimentos específicos e análise do currículo**.

6.2 - O processo de seleção para o Doutorado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório. A primeira etapa consistirá de duas avaliações: **prova de conhecimentos específicos e análise do currículo**. A segunda etapa consistirá de **apresentação pública do projeto de tese seguida de arguição oral sobre o projeto de tese**.

6.3 - Etapa única para o **Mestrado** e primeira etapa para o **Doutorado**:

6.3.1 **1ª Avaliação: Prova de conhecimentos específicos** (Mestrado e Doutorado) – será realizada presencialmente, consistindo de prova escrita, nos temas especificados abaixo, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos. A prova de conhecimentos tem como objetivo avaliar conhecimentos de conceitos relacionados à Engenharia Química e consistirá de questões específicas da área. Os temas referentes à prova são:

-Fundamentos em Engenharia Química (balanços de massa e energia)

-Fundamentos de Matemática (cálculo e álgebra linear).

6.3.1.1 A bibliografia sugerida para a prova de conhecimentos específicos está indicada abaixo:

FELDER, R.M. & ROSSEAU, R.W., Princípios Elementares dos Processos Químicos, 3ª edição, Editora LTC,

2005.

HIMMELBLAU, D.M., Engenharia Química – Princípios e Cálculos, 6a ed., Prentice-Hall do Brasil Ed. 1996.

SANTOS, Reginaldo J. Um curso de geometria analítica e álgebra linear. Belo Horizonte: Imprensa Universitária da UFMG, 2003.

STEWART, James. Cálculo, volume I, 4a. edição. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2002.

6.3.1.2 Para a realização desta prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identificação com foto, para fins de comprovação de presença. A prova escrita será identificada pelo(a) candidato(a), no ato de recebimento da prova, na capa, em local indicado, com o número de identificação do(a) candidato(a) disponibilizado no documento de homologação das inscrições (disponibilizado na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>), sem qualquer referência nominal. É vedado aos(às) candidatos(as) o lançamento à prova de qualquer dado identificador, sob pena de eliminação do concurso.

6.3.1.3 O(A) candidato(a) poderá utilizar a calculadora científica e os livros da bibliografia indicados no item 6.3.1.1 durante a prova. Está vedado o uso de notebooks, celulares, tablet ou qualquer aparelho eletrônico com acesso à internet.

6.3.1.4 A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia **19/11/2026**, quinta-feira, das 08h às 12h, presencialmente, nas dependências da Escola de Engenharia da UFMG, em local a ser divulgado na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/> até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário da prova.

6.3.2 2ª Avaliação: Análise do currículo (Mestrado e Doutorado) - A nota de cada candidato(a) neste quesito será calculada conforme os critérios estabelecidos na **Tabela I do Anexo II** deste Edital, cuja pontuação máxima é de 75 (setenta e cinco) pontos.

6.3.2.1 Para a pontuação do **currículo**, consideram-se as atividades desenvolvidas que indiquem a sua aptidão aos estudos científicos e tecnológicos, conforme os critérios estabelecidos na **Tabela I, no Anexo II** deste Edital. Todas as atividades listadas no currículo devem ser devidamente acompanhadas por documento comprobatório; caso contrário, não serão pontuadas.

6.3.3 O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na soma da nota da prova de conhecimentos específicos com a nota da análise do currículo será eliminado(a) do processo de seleção para o Mestrado (etapa única) e para o Doutorado (primeira etapa). O(A) candidato(a) reprovado(a) na primeira etapa no processo de seleção para o Doutorado não participará da segunda etapa do processo seletivo.

6.3.4 A nota do resultado final da seleção ao Mestrado e a nota da primeira etapa da seleção ao Doutorado serão divulgadas no dia **25/11/2026**, na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>.

6.3.5 Os recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo ao Doutorado, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo candidato por e-mail para posgrad@deq.ufmg.br.

6.4 - **Segunda etapa** (para o Doutorado): **apresentação pública do projeto de tese seguida de arguição oral sobre o projeto de tese**, com valor total de 100 (cem) pontos. Nesta avaliação, serão considerados os seguintes critérios: domínio dos aspectos teóricos e metodológicos relacionados ao projeto (40 pontos), inovação do projeto (40 pontos) e viabilidade e exequibilidade do projeto em, no máximo, 48 meses (20 pontos). A nota mínima para aprovação é de 70% (setenta por cento). As apresentações dos projetos de tese serão realizadas presencialmente **a partir das 8 horas do dia 30/11/2026 e poderão se estender até**

o dia 02/12/2026. A apresentação oral do projeto de tese será feita perante a comissão de seleção, em tempo limitado a 20 minutos. A comissão terá até 20 minutos para arguir o(a) candidato(a).

6.4.1 A apresentação pública do projeto de tese seguido de arguição oral poderá ser realizada à distância, via plataforma online, desde que o(a) candidato(a) apresente justificativa da necessidade de realização da defesa à distância, em casos como os exemplificados a seguir: motivo de saúde, viagem, restrição de deslocamento, dentre outros. Para isso, o(a) candidato(a) deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, em carta identificada com nome completo e escrita pelo(a) candidato(a) de próprio punho e à caneta, assinada e datada, com a justificativa, e anexando a documentação comprobatória. A necessidade da solicitação deverá ser documentada pelo(a) candidato(a) por meio de, por exemplo, comprovante de residência, atestado médico, comprovante de viagem, comprovante da restrição de deslocamento, dentre outros, de acordo com o caso apresentado. O pedido será analisado pela Comissão de Seleção com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), o qual será informado(a) a respeito do deferimento ou indeferimento do pedido.

6.4.2 O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final para o Doutorado.

7 - Do Resultado Preliminar e Final

7.1 - A nota final de cada candidato(a) ao **Mestrado** será a nota da etapa única. A nota final de cada candidato(a) ao **Doutorado** será calculada pela média aritmética simples da nota atribuída na primeira etapa (prova de conhecimentos específicos e currículo) e dos pontos obtidos na segunda etapa (apresentação pública do projeto de tese seguida de arguição oral).

7.2 - As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 - Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as), por linha de pesquisa, em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final apurada, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”**; **“aprovado, mas não classificado”**; ou **“reprovado”**, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 - As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.5 - As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.6 - Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras serão ordenados(as), por linha de pesquisa, em lista de classificação exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”**; **“aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”**, **“aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”**; ou **“reprovado”**, observado o número de vagas em reserva.

7.7 - Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.8 - O resultado final do processo seletivo ao Mestrado será divulgado no dia **25/11/2026**, na página

web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>

7.9 - O resultado final do processo seletivo ao Doutorado será divulgado no dia **03/12/2026**, na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/>

7.10 - Após a divulgação do resultado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, ou seja, **até o dia 07/12/2026 para o Mestrado e até o dia 14/12/2026 para o Doutorado**, os(as) candidatos(as) poderão entrar com recurso, por escrito, dirigido à Coordenação do Programa. Os recursos devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal e entregue pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa. Não serão aceitos recursos de qualquer espécie após esta data. Durante o período de recurso, será facultado aos(às) candidatos(as) acesso às suas respectivas avaliações (solicitar pelo e-mail pos-grad@deq.ufmg.br).

7.11 - Após o período de recurso será divulgado na página web: <https://ppgeq.deq.ufmg.br/processo-seletivo/> o Resultado Final da seleção.

7.12- Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.13 - Serão admitidos no curso, candidatos(as), que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8 - Do Registro Acadêmico e Da Matrícula.

8.1 - O(A) candidato à **ampla concorrência** aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **07/01/2027 a 14/01/2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página web <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(das) candidatos(as) selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a). A documentação completa dos(das) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 19/02/2027**.

8.2 - Os(As) candidatos(as) optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 - O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br, da Secretaria do Programa, até as **12 (doze) horas do dia 18/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau, em pdf, arquivo único). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 - Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br, da Secretaria do Programa, **até as 12 (doze) horas do dia 18/02/2027**, cópia escaneada em pdf, legível, arquivo único, do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.6 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e realização de Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 - A matrícula dos(das) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 - As situações omissas neste Edital serão decididas pela Coordenação do PPGEQ.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2026.

Prof. Fernando Cotting

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cotting, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 24/09/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5596176** e o código CRC **786558CD**.

ANEXO I

RESOLUÇÃO COLPPGEQ Nº 001/2013, de 06 de setembro de 2013

Estabelece critérios para dispensa das provas de língua estrangeira, exigidas para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Poderão ser dispensados das provas de língua estrangeira exigidas nos exames de seleção para o PPGEQ, os candidatos que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I- tenham sido aprovados em exames de proficiência de língua estrangeira realizados pelo CENEX/ FALE / UFMG para cursos de Pós-Graduação que pertençam à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, nos últimos três anos;

II- tenham sido aprovados, nos últimos 05 anos a contar da data de inscrição no processo seletivo do Programa, em um dos seguintes testes: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;

III- tenham se diplomado em qualquer curso superior por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa, mediante comprovação;

IV- possuam diploma de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Letras (Habilitação em Inglês), mediante comprovação;

V- tenham sido aprovados, nos últimos 3 anos, em exame de língua inglesa realizado para seleção em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES/MEC, vinculados à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias.

Parágrafo único. No caso do item II, somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do score total possível nos referidos testes, aplicados numa das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil -Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson); Conselho Britânico; Cultura Inglesa; Luziana Lanna Idiomas.

Art. 2º A dispensa deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Colegiado do PPGEQ, acompanhado de documentação que comprove a condição alegada para a solicitação.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Professora Vanessa de Freitas Cunha Lins

Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da UFMG.

ANEXO II

Tabela I – Critérios de pontuação para análise do currículo

Atividade	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
1)Especialização <i>Lato Sensu</i>	2,5 pontos por curso de Especialização concluído na área de Engenharias	5,0	
	2,5 pontos por curso de Especialização concluído em qualquer área (apenas um certificado)		
2)Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (reconhecida pela CAPES)	8,0 pontos por disciplina fundamental do PPGEQ/ UFMG, concluída em no máximo 4 anos, com obtenção de conceito A ou B (EQM868, EQM869, EQM872, EQM873)	25,0	
	2,0 pontos por disciplina concluída (que não seja fundamental no PPGEQ/UFMG), em no máximo 2 anos, com obtenção de conceito A ou B, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Engenharias II		

	1,0 ponto por disciplina concluída em no máximo 2 anos, com obtenção de conceito A ou B, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área		
	1,0 ponto por disciplina em curso, regularmente matriculado, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Engenharias II		
3)Participação no Programa Ciências sem Fronteiras ou Programa acadêmico equivalente no exterior	0,5 ponto por mês	3,0	
4)Experiência em Projetos	Iniciação Científica com financiamento de bolsa por órgão de fomento, ou sem bolsa com reconhecimento institucional (0,5 ponto por mês)	10,0	
	Atuação de graduado em projeto de pesquisa (em centro de pesquisa ou universidade) com remuneração comprovada (0,5 ponto por mês)		
	Monitoria de instituição de ensino superior ou Programa PRONOTURNO da UFMG (0,25 ponto por mês)		
5)Experiência Profissional ou Representatividade Estudantil	Docência em instituição de ensino superior em disciplinas específicas de Engenharias (0,2 ponto por mês)	5,0	
	Docência em instituição de ensino superior em quaisquer disciplinas (0,1 ponto por mês)		
	Experiência em representatividade estudantil (grêmios estudantis, centros e diretórios acadêmicos, colegiados, câmaras, conselhos) (0,1 ponto por mês)		
	Experiência de trabalho em indústria na área de Engenharia (0,1 ponto por mês)		
	Estágio em indústria ou participação em empresa júnior, ambos na área de Engenharia (0,1 ponto por mês)		
6)Produção Científica/ Técnica e Intelectual*	Artigos publicados em periódicos A1, A2, A3 e A4 conforme Qualis CAPES 2021-2024 na área de Engenharia II (5,0 pontos por artigo)	20,0	
	Artigos publicados em periódicos A1, A2, A3 e A4 conforme Qualis CAPES 2021-2024 em qualquer área (2,5 pontos por artigo)		
	Artigos publicados em periódicos B1, B2, B3 e B4 conforme Qualis CAPES 2021-2024 na área de Engenharia II (2,5 pontos por artigo)		

	Capítulos de livros publicados (1,5 pontos por capítulo limitado a um máximo de 3 capítulos)		
	Patente depositada (2,5 pontos por patente)		
	Patente aceita (5,0 pontos por patente)		
7)Trabalho em Evento Científico/Técnico	Evento nacional com publicação de trabalho completo (1,0 ponto)	5,0	
	Evento internacional com publicação de resumo ou resumo expandido (1,0 ponto por apresentação oral ou via pôster)		
	Evento internacional com publicação de trabalho completo (2,0 pontos por apresentação oral ou via pôster)		
8)Premiação	Prêmio/Medalha/Menção Honrosa em evento científico ou curso de graduação ou curso de pós-graduação (0,5 ponto por prêmio)	2,0	

(*) Considerando o Qualis CAPES 2021-2024, os artigos aceitos para publicação terão a metade da pontuação atribuída aos artigos publicados.